



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	194
Proc. PM n.º	100/20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, portador do RG. 28.039.635-1 SSP/SP e do CPF. 276.728.568-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 562, Centro, em Magda (SP), CEP 15310-000, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.625/0001-29, com sede na cidade de Magda/SP, na Avenida Santa Terezinha, 195, Centro, representada por Olésia Juliana de Oliveira Lessi, RG. 16.396.920-6 SSP/SP e CPF. 189.146.488-42, residente e domiciliada na Rua General Osório, 380, Centro, no Município de Magda/SP, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 36/2020, objeto do Processo nº 100/2020, que culminou na adjudicação de seu objeto em favor da **CONTRATADA**, têm como ajustado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), no valor de **R\$ 673.682,00 (seiscentos e setenta e três mil e seiscentos e oitenta e dois reais)** para o exercício de 2021, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato.

Cláusula 2ª

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e liquidadas.

O fechamento das notas fiscais será quinzenal.

As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Contratada** e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Cláusula 3ª

Toda e qualquer despesa referente à entrega dos equipamentos ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus financeiros para a **CONTRATANTE**.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 195
Proc. PM n.º 100120

Cláusula 4ª

A **CONTRATADA** deverá entregar o Combustível de forma PARCELADA e DIÁRIA, momento em que o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal no endereço: Rua 7 de Setembro, 981, Centro, no Município de Magda/SP, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2021:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.01.01	04.122.0003.2003.0000	3.3.90.30.00	16
02.02.00	04.122.0004.2005.0000	3.3.90.30.00	29
02.05.02	12.365.0007.2018.0000	3.3.90.30.00	87
02.05.02	12.361.0007.2012.0000	3.3.90.30.00	72
02.08.01	15.452.0012.2059.0000	3.3.90.30.00	204
02.08.01	15.452.0012.2061.0000	3.3.90.30.00	213
02.09.00	26.782.0013.2066.0000	3.3.90.30.00	234
02.06.01	08.244.0008.2040.0000	3.3.90.30.00	142
02.04.01	27.812.0006.2007.0000	3.3.90.30.00	55
02.06.02	08.243.0010.2047.0000	3.3.90.30.00	165
02.05.03	12.364.0007.2028.0000	3.3.90.30.00	111
02.10.00	18.541.0009.2068.0000	3.3.90.30.00	240
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.30.00	173
02.05.02	12.368.0007.2027.0000	3.3.90.30.00	103

Cláusula 5ª

Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou



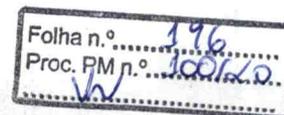
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia;

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Cláusula 6ª

1 - Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

Cláusula 7ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 8ª

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 9ª

O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, com início da contagem a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 10ª

Fica nomeado como fiscal do Contrato o Senhor Julian Benitez da Silva, CPF: 118.236.468-32, RG. 20.510.915 Cargo: Motorista.

Cláusula 12ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 04 de janeiro de 2021.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Alexandre Paiva Batello

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Olesia Juliana de Oliveira Lessa

CONTRATADA
POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA
OLEZIA JULIANA DE OLIVEIRA LESSA
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leocini
Aux. de serviços especializados
RG: 30.334.584-6

2ª Testemunha

Nome: Solange Jacinto
RG: 9.756.0566



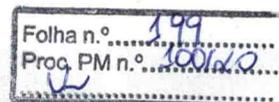
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: alebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: alebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: OLESIA JULIANA DE OLIVEIRA LESSI

Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 189.146.488-42 RG: 16.396.920-6 SSP-SP

Data de Nascimento: 06/09/1965

Endereço residencial completo: Rua General Osório, 380, Centro – Magda/SP

E-mail institucional: postooliveiralessi@hotmail.com

E-mail pessoal: postooliveiralessi@hotmail.com

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	201
Proc. PM n.º	180/21

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10).

Nome:	ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.º:	28.039.635-1
Endereço:	Rua São Paulo, 562, Centro – Magda/SP
Telefone:	(17) 99731-4545
E-mail:	alebatello@gmail.com

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ORLANDO GITTI JUNIOR
Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO.
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 04 de janeiro de 2021.